



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 017/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, A SECRETARIA DA SAÚDE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E A REDE FEMININA NACIONAL DE COMBATE AO CÂNCER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ n. 346.530).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, **Ministro Ayres Britto**, RG 099.307 SSP/SE e CPF 003.722.005-59, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, com sede na Praça Municipal, Lote 1, Palácio da Justiça, Bloco D, 2º andar, em Brasília-DF, CNPJ 00.531.954/0001-20, doravante denominado **TJDFT**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador João de Assis Mariosi**, RG 2.337.702 SSP/DF e CPF

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to the President of the Conselho Nacional de Justiça.

A smaller, more compact handwritten signature in blue ink.



012.672.306-06, a **SECRETARIA DA SAÚDE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN, s/n, Bloco A, sala 108, Asa Norte, em Brasília-DF, CNPJ 00.394.700/0001-08, neste ato representado por seu Secretário, **Rafael de Aguiar Barbosa**, RG 281.703. SSP/AL e CPF 286.988.354-49, a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SAM, Conjunto A, Bloco A, Edifício Sede, em Brasília-DF, CNPJ 00.394.718/0001-00, neste ato representada por seu Secretário **Sandro Torres Avelar**, RG 1056339 SSP/DF e 524.172.551-20, e a **REDE FEMININA NACIONAL DE COMBATE AO CÂNCER**, com sede na SHIS QI 09, Bloco G, sala 202, Lago Sul, em Brasília-DF, CNPJ 01.083.301/0001-99, neste ato representada por sua Presidente, **Maria Thereza Simões Falcão**, RG 1.840.242 SSP/PR e CPF 192.345.380-72, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e, ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços para a realização de exames ginecológicos, de prevenção dos cânceres de mama e de colo de útero, DSTs/Aids, bem como a orientação na área de saúde e planejamento familiar para as presidiárias e para as agentes da Penitenciária Feminina do Distrito Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto deste Termo, os partícipes comprometem-se a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, ações com vistas à realização de medidas de prevenção e combate ao câncer.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** compromete-se a proporcionar os meios



necessários para a realização dos exames, tais como segurança, transporte, local e servidores.

CLÁUSULA QUARTA - A SECRETARIA DA SAÚDE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL compromete-se a disponibilizar equipe médica, bem como local apropriado para a realização dos exames periódicos, em 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Termo, observadas as diretrizes do INCA/Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - A REDE FEMININA NACIONAL DE COMBATE AO CÂNCER compromete-se a confeccionar cartilhas de orientação de combate ao câncer, presidir palestras de orientação, bem como oferecer ferramenta de suporte psicológico, com profissionais da área.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As ações dele resultantes que implicarem repasse ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.



DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA NONA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DEZ - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

Parágrafo único - Fica estabelecido que eventuais detalhamentos necessários à consecução do presente Termo poderão ser formalizados por meio de correspondência entre os gestores designados pelos partícipes.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA ONZE - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, devendo ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, vedadas as que tenham quaisquer outros propósitos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE - Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo CNJ, em conformidade com o art. 4º da Lei n. 11.419/06, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE - Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 13 de novembro de 2012.



Ministro Ayres Britto

Presidente do Conselho Nacional de Justiça



Desembargador João de Assis Mariosi

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios



Rafael de Aguiar Barbosa

Secretário de Estado da Saúde do Governo do Distrito Federal



Sandro Torres Avelar

Secretário de Estado da Segurança Pública do Governo do Distrito Federal

Maria Thereza Simões Falcão

Presidente da Rede Feminina Nacional de Combate ao Câncer

